



CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 1/2024

PROCESSO: 37/2024 **PROTOCOLO:** 16/01/2024 14:08

AUTORIA: RODNEI MAZZORANA

TRÂMITE: ORDINÁRIO

EMENTA: Processo para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto



Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina
Agente de Contratação

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 1/2024

Içara, 16 de janeiro de 2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Agente de Contratação

Responsável pela Demanda: Rodnei Mazzorana

Email: licitacao@camaraicara.sc.gov.br

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de água e esgoto

2. Justificativa:

A CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - sociedade de economia mista, foi criada em 31 de dezembro de 1970 através da Lei Estadual n.º 4.547 e constituída em 02 de julho de 1971 com o objetivo de coordenar o planejamento e executar, operar e explorar os serviços públicos de esgotos e abastecimento de água potável, bem como realizar obras de saneamento básico, em convênio com municípios do Estado.

Herdou do antigo Departamento Autônomo de Engenharia Sanitária - DAES, 16 sistemas de abastecimento de água e 2 (dois) sistemas de coleta de esgotos. Com performance destacada, principalmente, na busca da melhoria da qualidade de vida dos catarinenses.

Na atualidade os serviços prestados pela empresa cobrem quase todo o Estado de Santa Catarina, que está dividido em quatro Superintendências Regionais de Negócios, a saber: Sul/Serra, Norte/Vale do Itajaí, Oeste e Metropolitana da Grande Florianópolis.





Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina
Agente de Contratação

As ações desenvolvidas pela empresa, neste período contribuíram para a evolução da qualidade de vida da população de Santa Catarina, apresentando um quadro que evolui de maneira favorável e consolidada. Sua atuação é fator preponderante no desenvolvimento econômico e social em sua área de concessão, que contemplaremos de forma mais clara nos indicadores de desempenho CASAN.

Atualmente é a única companhia que fornece o serviço de fornecimento de água e esgoto na cidade de Içara SC, conforme contrato de programa. O **CONTRATO de PROGRAMA** ao mesmo tempo em que cria um espaço jurídico sólido nas relações entre os seus signatários promove uma relação de confiança entre o mercado financeiro e os operadores possibilitando facilidades com relação à captação de recursos financeiros para investimentos em obras de saneamento. Vive-se, portanto, um contexto no qual se pode vislumbrar em um futuro a médio prazo a universalização dos serviços públicos essenciais de água e esgoto sanitário em nível nacional e porque não dizer, no estado de Santa Catarina.

Este aspecto econômico não ofusca a responsabilidade social da CASAN subjacente às ações de saneamento, como também não desfaz o seu comprometimento com a saúde pública.

Sem dúvida, por se viver em uma sociedade na qual as organizações e os produtos rendem tributos aos modelos e conceitos, isto já elencou mudança no comportamento da CASAN frente ao mercado e a sociedade catarinense.

Um destes conceitos basilares para a nova realidade é o de Gestão Associada: “associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no Art.241. da Constituição Federal.”

Nesta direção, a CASAN como braço operacional do estado de Santa Catarina para as ações de saneamento presta apoio técnico e financeiro aos municípios no sentido de que estes elaborem os seus Planos Municipais de Saneamento Básico (**PMSB**) - um dos pressupostos básicos para a assinatura dos CONTRATOS de PROGRAMA - e em





Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina
Agente de Contratação

alguns casos elaborarem os projetos técnicos e executivos dos seus Sistemas de Esgotos Sanitários.

Em síntese, a CASAN, com a consolidação destas mudanças trazidas pela Lei nº11.445/2007 vem envidando esforços para conquistar a renovação dos contratos com os municípios catarinenses. Vários contratos novos foram assinados e outros renovados até o ano de 2020.

Por isso, de acordo com a Lei 14133/2021 em seu artigo 74: *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3. Grau de prioridade da demanda:

A demanda possui prioridade normal.

4. Estimativa simples do valor:

Estima-se que a contratação atinja um valor global de R\$ 4.000,00, baseado em faturamentos de 2023}.

5. Termo de referência:

**1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de água/esgoto -
12 meses de 2024**





Câmara Municipal de Içara
Estado de Santa Catarina
Agente de Contratação

6. Critério de julgamento:

Após a devida publicação, as propostas recebidas dentro do prazo de 3 (três) dias serão julgadas pelo critério de **menor preço global**.

7. Da dispensa de ETP e da análise de gestão de riscos:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I da lei nº 14.133 de 2021 e da Instrução Normativa 58/2022, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

8. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Imediatamente após a emissão da autorização de fornecimento.

9. Da modalidade da contratação

A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, artigo 74, inciso I da lei 14133/2021, e no caso de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento o artigo 95 § 2º da lei 14133/2021.

(Documento assinado digitalmente)

Rodnei Mazzorana
Agente Operacional

